



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0209 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Executora:	020901 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Função:	15 – Urbanismo	
Sub-função:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	0010 – Planejamento	
Atividade:	1079 – Convênio “Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo”	
Funcional Programática:	15.451.0010.1079 – Convênio “Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo”	
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 263.596,32
Fonte de Recurso	02 – Estado	

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 263.596,32



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal

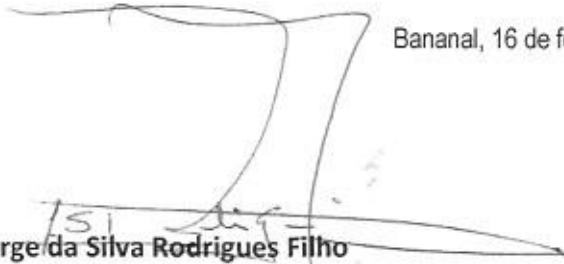


Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Convênio 100/2016, amparando-se nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam alterados a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1079, referente ao Convênio de "Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo", no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

Trazemos à apreciação dos nobres senhores a proposição de lei acostada, cujo objetivo precípuo é adequar o orçamento do exercício de 2017 às necessidades que nele foram surgindo.

Trata-se de Reforço de Rubrica Orçamentária da Secretaria de Planejamento, prevista inicialmente na Lei de Orçamento Anual, para o exercício de 2017, que visa a cobrir despesas relacionadas à "Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo" se valendo de recursos provenientes de saldo residual do Convênio n.º: 100/2016, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, e o Município de Bananal, conforme cópia da Nota de Empenho da referida obra e Termo de convênio em anexo, donde pode-se apurar o saldo residual de R\$ 263.596,32, que poderá ser utilizado para eventuais alterações contratuais.

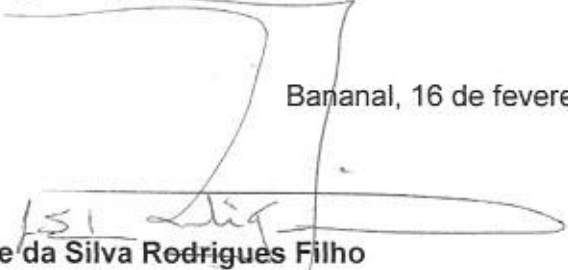
O artigo 3º do Projeto de Lei em tela, visa alterar a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1079, referente ao Convênio de "Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo", no programa 0010 – Planejamento.

Por fim, plausível trazer ao lume que a presente propositura goza de fundamento na Lei Federal 4.320/64, precisamente nos Artigos 40 e seguintes.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal